



Lei n.º 009/01

Publicação feita nesta data

Secretário de Administração

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder adequação da Lei Municipal n.º 034/00, na despesa do orçamento programa para exercício de 2001, nos termos da Lei Complementar 101/2000 – (Lei Responsabilidade Fiscal), com abertura de créditos especiais, na forma que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o inciso 1º do art. 30 da Constituição da República, nos termos das disposições contidas no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, **APROVA**, e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos especiais na Lei Orçamentária n.º 035/00, no âmbito do Poder Executivo, para adequação da especificação das despesas do exercício de 2001, segundo a Portaria SOF/SEPLAN n.º 8, de 04.02.1985, nos termos do § 1º do Artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no montante de R\$ 2.576.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil reais) para os seguintes órgãos e unidades da Administração Municipal:

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 02 Gabinete do Prefeito**

§ 1º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe o Gabinete do Prefeito, especialmente as relativas a pagamento pessoal - **“outras despesas variáveis”** no montante de R\$ 251.500,00 (duzentos cinquenta e um mil e quinhentos reais),

**Orgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 03 Secretaria de Administração**

§ 2º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria de Administração, especialmente as relativas a pagamento pessoal - **“outras despesas variáveis”** no montante de R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**



**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

**Unidade: 04 Secretaria de Finanças**

§ 3º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria de Finanças, especialmente as relativas a pagamento pessoal - “**outras despesas variáveis**” no montante de R\$ 262.000,00 (duzentos sessenta e dois mil reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 08 Secretaria da Educação**

§ 4º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria da Educação, especialmente as relativas a pagamento pessoal - “**outras despesas variáveis**” no montante de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 06 Secretaria da Saúde**

§ 5º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria da Saúde, especialmente as relativas a pagamento pessoal - “**outras despesas variáveis**” no montante de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 07 Secretaria de Transporte**

§ 6º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria de Transporte, especialmente as relativas a pagamento pessoal - “**outras despesas variáveis**” no montante de R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 08 Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento**

§ 7º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, especialmente as relativas a pagamento pessoal - “**outras despesas variáveis**” no montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 09 Secretaria do Bem Estar Social**

§ 8º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria do Bem Estar Social, especialmente as relativas a pagamento pessoal - “**outras despesas variáveis**” no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 10 Secretaria da Ind. e Comércio**





**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

§ 9º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria da Ind. e Comércio, especialmente as relativas a pagamento pessoal - "**outras despesas variáveis**" no montante de R\$10.000,00 (Dez mil reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 11 Secretaria do Turismo, Desporto e Lazer**

§ 10º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria do Turismo, Desporto e Lazer, especialmente as relativas a pagamento pessoal - "**outras despesas variáveis**" no montante de R\$ 60.00,00 (sessenta mil reais),

**Órgão : 02 Poder Executivo**

**Unidade: 12 Sec.Especial de Artic. Desenvolv. Municipal**

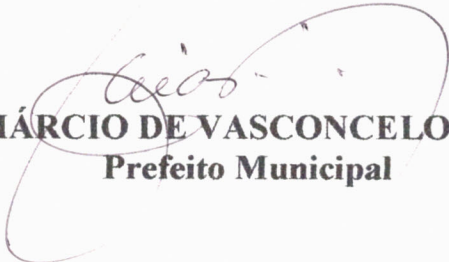
§ 11º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Secretaria Especial de Articulação e Desenvolvimento Municipal, especialmente as relativas a pagamento pessoal - "**outras despesas variáveis**" no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais),

**Artigo 2º** - Os recursos disponíveis e indicados para acorrer as despesas autorizadas na presente Lei e indicados para a abertura dos créditos especiais nela referidos, são os decorrentes de anulações parciais e totais de dotações do orçamento programa para o exercício de 2001, até o limite do montante autorizado.

**Artigo 3º** - Os créditos especiais autorizados no artigo 1º da presente Lei serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Programas, Sub-programas. Projetos e Atividades, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão as respectivas despesas, individualizando seus respectivos valores.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano 2.001, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão-GO., aos 14 dias do mês de setembro de 2001.**

  
**JOSÉ MÁRCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
**Prefeito Municipal**